



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 18/2025, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.

“Declara situação de calamidade pública administrativa e financeira no município de Bom Jardim de Goiás/GO, em decorrência da transição de governo e da deficiência de informações apresentadas, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis,

CONSIDERANDO o encerramento da gestão anterior e os desafios impostos pela transição de governo, que deve ocorrer de forma transparente e em conformidade com os princípios da Administração Pública, especialmente os da legalidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO que foram constatadas severas deficiências na entrega de informações e documentos imprescindíveis para a continuidade dos serviços públicos essenciais e para o planejamento das ações do novo governo;

CONSIDERANDO que a falta de informações claras e detalhadas compromete a execução orçamentária, a gestão administrativa, e a prestação de serviços básicos à população, colocando em risco a saúde, a educação, a segurança e outras áreas de interesse público;

CONSIDERANDO a possibilidade de prejuízos à ordem administrativa, social e econômica do município, caso não sejam adotadas medidas imediatas para regularizar a situação;



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada **SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA ADMINISTRATIVA e FINANCEIRA** no Município de Bom Jardim de Goiás/GO, em razão das graves deficiências de informações e documentos apresentados durante o processo de transição de governo.

Art. 2º. Ficam determinadas as seguintes providências:

I - A priorização de medidas emergenciais para garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais à população;

II - A comunicação ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, ao Ministério Público Estadual, a Assembleia Legislativa do Estado de Goiás e a outros órgãos de controle externo sobre a situação diagnosticada, com o envio de relatório preliminar de irregularidades, caso existam;

III - A suspensão temporária de contratos, convênios, execução de obras e despesas que apresentem inconsistências ou que dependam de análises complementares, preservando-se o interesse público.

Art. 3º. A situação de calamidade pública administrativa ora declarada terá vigência de sessenta dias (60 dias), podendo ser prorrogada ou encerrada mediante novo decreto, a depender do diagnóstico realizado pela comissão especial.

Edio Norberto



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º. A eficácia deste Decreto fica condicionada ao reconhecimento previsto no art. 65 da Lei Complementar federal nº 101, de 2000.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Jardim de Goiás - GO,
03 de janeiro de 2025.


Edio Navarini

Prefeito de Bom Jardim de Goiás

Declaro que este documento foi publicado no
placar desta Prefeitura em 03/01/2025

Secretário(a)